

FACULDADE DO MARANHÃO
CURSO DE ENFERMAGEM

MANUAL DO ALUNO

DIREÇÃO GERAL

Dr. Carlos César Branco Bandeira

DIREÇÃO EXECUTIVA

Dr^a. Thatiana Soares Rodrigues Bandeira

DIREÇÃO FINANCEIRA

Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Bandeira

DIREÇÃO ACADÊMICA

Prof^a. Msc. Henilda Ferro Castro

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Prof^a. Esp. Flávia Helena Cabral Silva

SECRETÁRIA DO CURSO DE ENFERMAGEM

Viviany Cristina Oliveira Lima

Caros(as) Alunos(as),

A Faculdade do Maranhão – FACAM, representada por seus dirigentes, docentes e funcionários, acolhe-o neste semestre, com uma imensa satisfação.

Essa Instituição de Ensino Superior, tem entre seus objetivos estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; assim como, formar nas diferentes áreas de conhecimento, para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua. Assim, considera-se essencial, na criação e evolução de cada curso, a formação de profissionais competentes e críticos, conscientes da dimensão intelectual, humana e cidadã que é exigida e capazes de pensar e criar novas formas de compreensão, representação da realidade, solução de problemas e construção do conhecimento.

A filosofia do curso busca demonstrar condutas coerentes com o princípio de que toda pessoa tem direito à saúde, o que implica o direito de receber adequada assistência de enfermagem, reconhecendo que o direito de auto-determinação nas questões de saúde mobilizando recursos necessários para desenvolver o processo assistencial nas situações que assim o exijam identificação de problemas pertinente, ajuda na escolha de alternativas, implementação e avaliação da assistência específica reivindicando a responsabilidade pelo controle total das atividades que envolvam as decisões, as intervenções ou prescrições sobre os cuidados de enfermagem.

Diante deste contexto, e em face aos desafios educacionais enfrentados pela sociedade brasileira, a FACAM-MA, fiel à sua origem, vocação e missão de “contribuir para a melhoria da qualidade de vida, através de ações educativas que valorizem as dimensões técnica e humana na formação do indivíduo”, sente a necessidade de preparar docentes para atuar na educação, formando profissionais competentes para atender as exigências do mercado, bem como instigar o compromisso com o aperfeiçoamento constante e com a Ética, por meio do Curso de Enfermagem.

Desta forma, o Curso de Enfermagem da FACAM, proporciona a formação de profissionais de enfermagem, comprometido com o ser humano. Atuando na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação das pessoas, respeitando os preceitos éticos e legais. O enfermeiro se destaca por ser o único profissional de saúde a acompanhar todas as etapas do processo de trabalho na área. O desempenho do corpo de enfermeiros é, portanto, um fator crucial no desenvolvimento e no sucesso de políticas públicas na saúde.

Assim, apresenta-se este Manual, para orientá-lo acerca da organização e dos dispositivos que conduzem a vida acadêmica, assim como, informações relevantes sobre a instituição e o Curso de Enfermagem.

Prof. Esp. Flávia Helena Cabral Silva
Coordenadora do Curso de Enfermagem

SUMÁRIO

1	A INSTITUIÇÃO	5
1.1	Objetivos da Instituição	5
1.2	A Missão	6
1.3	Órgãos e seu funcionamento	6
1.4	Estrutura física	7
2	ATIVIDADES ACADÊMICAS	8
2.1	Ensino	8
2.2	Pesquisa	8
2.3	Extensão	8
2.4	Pós-Graduação	8
2.5	Avaliação Institucional	9
3	O CURSO DE ENFERMAGEM	10
3.1	Autorização	10
3.2	Duração	10
3.3	Perfil do Profissional	10
3.4	Objetivos	10
3.4.1	Geral.....	10
3.4.2	Específicos	11
3.4.3	Matriz Curricular	12
3.5	O Corpo Docente	15
3.6	Atribuições do Coordenador de Curso	16
3.7	Atribuições do Discente	17
4	INFORMAÇÕES BÁSICAS	18
4.1	Datas e Provas	18
4.2	Formas de Ingresso ao discente	18
4.3	Matrícula	18
4.3.1	Trancamento de Matrícula/Cancelamento.....	18
4.3.2	Readmissão no Curso	19
4.4	Transferência Interna – Curso/turno	19
4.5	Transferência Externa	19
4.6	Requerimento	19

4.7	Plano de Ensino.....	20
4.8	Sala de aula.....	20
4.9	Quadros de aviso e Internet.....	20
5	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR.....	21
5.1	Tratamento Excepcional.....	25
5.2	Atividades complementares.....	28
6	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC.....	29
7	ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	31
8	REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE.....	32
9	COMENTÁRIOS.....	34

1 A INSTITUIÇÃO

A Faculdade do Maranhão – FACAM, com sede em São Luís do Maranhão, é uma Instituição de Ensino Superior, particular, mantida pela Sociedade Maranhense de Ensino Superior LTDA- SOMAR.

A instituição se caracteriza como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada através de Portaria Ministerial n.º2.111 de 05/08/2003 publicada no Diário Oficial da União em 07/08/2003 a oferecer cursos regulares de ensino superior no Estado do Maranhão.

São oferecidos cursos de graduação presenciais e à distância. Os cursos presenciais são: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Negócios Imobiliários, Pedagogia, Segurança do Trabalho e Turismo, caracterizados por projetos pedagógicos, que possibilitam ao discente as melhores condições de aprendizagem, garantindo a relação teoria-prática de acordo com a dinâmica exigida no cenário atual.

1.1 Objetivos da Instituição

- Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da criação e difusão da cultura, entendimento do homem e do meio em que vive;
- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando

os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

- Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; e
- Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na Instituição.

1.2 A Missão

A missão fundamental da FACAM é oferecer uma educação superior de alta qualidade social, científica, tecnológica e cultural voltada à formação e desenvolvimento integral do educando, ao preparo para o exercício de uma vida cidadã e à qualificação para o trabalho social e para o empreendedorismo comprometido com o desenvolvimento sustentável do Maranhão, da Região Nordeste e do Brasil.

1.3 Órgãos e seu funcionamento

- **Administração Superior:** Conselho Superior de Administração – CSA; Diretoria-Geral; Diretoria Acadêmica; Diretoria Executiva; Diretoria Financeira.
- **Administração Básica:** Colegiados de Curso; Coordenações de Curso de graduação; Coordenações de Curso de pós-graduação.
- **Suplementares:** Secretaria Acadêmica; Biblioteca; Laboratórios; Departamento de Tecnologia da Informação; Departamento de Assistência aos Estudantes; Departamento de Recursos Humanos; Departamento de Pesquisa e Extensão; Ouvidoria.

1.4 Estrutura Física

A FACAM realiza suas atividades em SEDE própria, localizada na Rua 38, Lote 03 - Bequimão – CEP: 65062-340 – São Luís-MA – Fone: (98) 3227-1238; 3227-7912 e 3227-8916.

2 ATIVIDADES ACADÊMICAS

2.1 Ensino

Os cursos de graduação possuem referenciais teórico-práticos que norteiam o acadêmico para uma profissionalização especializada, assim como, o desenvolvimento de habilidades e competências.

Destina-se ao concludente do ensino médio ou equivalente que tenha obtido classificação no processo seletivo, ou que, como graduado ou transferido, ingresse na Instituição de acordo com as normas específicas, aprovadas pelo Conselho Superior de Administração - CSA e em consonância com os prazos expressos no Calendário Acadêmico.

2.2 Pesquisa

A instituição desenvolve, incentiva e apóia a pesquisa, diretamente ou por meio de concessão de auxílio para execução de projetos científicos, bolsas especiais, formação de pessoal pós-graduado, promoção de eventos e seminários, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

2.3 Extensão

A FACAM mantém atividades de extensão, mediante oferta de cursos e serviços, para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes à área de sua atuação.

2.4 Pós-Graduação

Tem como objetivo propiciar formação acadêmica científica e/ou profissional, por meio da oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, abertos aos graduados.

2.5 Avaliação Institucional

A avaliação institucional é a reflexão sobre as atividades fins - ensino, pesquisa e extensão; e sobre as atividades meio - gestão acadêmica e administrativa, para a melhoria contínua da qualidade acadêmica e da gestão universitária. Neste contexto, a Comissão Própria de Avaliação – CPA é destinado à avaliação integral da IES, instituído pela Lei nº 10.861, de 14/04/2004 do Sistema Nacional de avaliação da Educação Superior – SINAES. A CPA da FACAM foi criada pela portaria nº 51 DIRAC do dia 31/08/2006.

3 O CURSO DE ENFERMAGEM

3.1 Autorização

O curso de Enfermagem da FACAM foi reconhecido pelo MEC por meio da **Portaria SESU n° 808/25 de outubro de 2006** publicada no Diário oficial da União em **30 de outubro de 2006**.

3.2 Duração

O curso tem a duração de 05 anos, divididos em 10 períodos semestrais, perfazendo um total de 4100 horas, sendo as disciplinas distribuídas, segundo matriz curricular apresentada no item 3.4.3 deste manual.

3.3 Perfil do Profissional

A formação do Enfermeiro deve atender as necessidades sociais da saúde, com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurar a integridade da atenção, a qualidade e a humanização do atendimento com a compreensão das características culturais, no contexto histórico da região e do país. Essa formação tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos, habilidades e atitudes para atuar diante das singularidades regionais com indicadores de desenvolvimento humano desfavoráveis.

3.4 Objetivos

3.4.1 Geral

Formar enfermeiros para atuar na prestação de cuidados a indivíduos, famílias e grupos da comunidade, com vistas à promoção da saúde, prevenção e recuperação de doença e levar a efeito estudos que possam responder às questões emergentes de saúde no País.

3.4.2 Específicos

- Prestar o cuidado de enfermagem identificando as necessidades individuais e coletivas da população e seus determinantes, intervindo no processo saúde-doença com vistas à qualidade da assistência de enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde;
- Gerenciar a assistência de enfermagem, tomando decisões nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Desenvolver e participar de pesquisas bem como implementar os resultados das mesmas com vistas à evolução da prática de enfermagem e de saúde;
- Planejar e implementar ações de educação em saúde dirigidas à população;
- Avaliar continuamente os resultados e o impacto das ações desenvolvidas;
- Trabalhar articulado com profissionais de outras áreas da saúde e sociedade.

O curso investe no processo de formação, em competências e habilidades que subsidiem ações assistenciais (preventivas, curativas e de reabilitação) educativas, gerenciais e de investigação em saúde e no conhecimento geral e específico, assegurando a qualificação clínico-epidemiológica, científica e técnica capaz de permitir sua inserção no processo de trabalho nos aspectos de intervenção, gerenciamento, ensino e investigação, nos vários níveis da assistência à saúde.

3.4.3 Matriz Curricular

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**Matriz em 10 semestres**

1º SEMESTRE	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	PRÉ- REQUISITO
ANATOMIA HUMANA APLICADA A ENFERMAGEM	60	40	100	
PRODUÇÃO TEXTUAL APLICADA A ENFERMAGEM	80	-	80	
CITOLOGIA E EMBRIOLOGIA	60	20	80	
MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	60	20	80	
MATEMÁTICA APLICADA À SAÚDE	60	-	60	
INFORMÁTICA	40	-	40	
	320	80	440	

2º SEMESTRE	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	PRÉ- REQUISITO
FILOSOFIA	60	-	60	
FUNDAMENTOS DE GENÉTICA HUMANA	40	-	40	
BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA	80	-	80	
PARASITOLOGIA HUMANA	40	20	60	MICROBIOLOGIA
LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM E ASPECTOS ÉTICOS DE PESQUISA EM SAÚDE	40	-	40	
HISTOLOGIA HUMANA	40	-	40	CITOLOGIA E EMBRIOLOGIA
METODOLOGIA DO TRABALHO E PESQUISA CIENTÍFICA APLICADA A ENFERMAGEM	60	-	60	
	360	20	380	

3º SEMESTRE	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	PRÉ-REQUISITO
FISIOLOGIA HUMANA	80	-	80	ANATOMIA/ BIOQUÍMICA/ HISTOLOGIA
BIOESTATÍSTICA	40	-	40	MATEMÁTICA APLICADA A SAÚDE
SAÚDE, ENFERMAGEM E SOCIEDADE	40	-	40	
O AMBIENTE E BIOSSEGURANÇA NO CONTEXTO DA ENFERMAGEM	60	-	60	
PSICOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM	60	-	60	
INTRODUÇÃO À LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS	40	-	40	
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	60	-	60	
	380	-	380	

4º SEMESTRE	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	PRÉ-REQUISITO
FARMACOLOGIA	80	-	80	BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA
PATOLOGIA GERAL	40	20	60	FISIOLOGIA
ENFERMAGEM EM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	60	20	80	FISIOLOGIA
SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA DE ENFERMAGEM	60	60	120	FISIOLOGIA
EPIDEMIOLOGIA	40	-	40	BIOESTATÍSTICA
	280	100	380	

5º SEMESTRE	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	PRÉ-REQUISITO
ENFERMAGEM NO PROCESSO DO CUIDADO	80	-	80	SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA DE ENFERMAGEM
ENFERMAGEM NO CUIDADO AO ADULTO E IDOSO I	50	50	100	SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA DE ENFERMAGEM
ENFERMAGEM NO CUIDADO À MULHER I	40	40	80	SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA DE ENFERMAGEM
ENFERMAGEM NO CUIDADO À CRIANÇA E ADOLESCENTE I	40	40	80	SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA DE ENFERMAGEM
MÉTODOS E PRÁTICAS DE ENSINO	40	-	40	
	240	120	380	

6º SEMESTRE	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	PRÉ-REQUISITO
ENFERMAGEM NO CUIDADO À CRIANÇA E ADOLESCENTE II	40	40	80	ENFERMAGEM NO CUIDADO À CRIANÇA E ADOLESCENTE I
ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	40	40	80	
ENFERMAGEM NO CUIDADO AO ADULTO E IDOSO II	50	50	100	ENFERMAGEM NO CUIDADO AO ADULTO E IDOSO I
POLÍTICAS DE SAÚDE E O SISTEMA DE SAÚDE NO BRASIL	60	-	60	
ENFERMAGEM NO CUIDADO À MULHER II	40	40	80	ENFERMAGEM NO CUIDADO À MULHER I
	240	180	400	

7º SEMESTRE	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	PRÉ-REQUISITO
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	60	-	60	
LEITURA DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ENFERMEIRO	40	-	40	BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA E FARMACOLOGIA
ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA I	50	50	100	POLÍTICAS DE SAÚDE E O SISTEMA DE SAÚDE NO BRASIL
ENFERMAGEM EM CLÍNICA CIRÚRGICA	50	50	100	ENFERMAGEM NO CUIDADO AO ADULTO E IDOSO II
	210	150	360	

8º SEMESTRE	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	PRÉ-REQUISITO
ENFERMAGEM NA SAÚDE COLETIVA II	50	50	100	
ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRO DE MATERIAL	50	50	100	
ENFERMAGEM DO TRABALHO	60	-	60	
CUIDADO DE ENFERMAGEM AO ADULTO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CUIDADOS CRÍTICOS.	50	50	100	ENFERMAGEM NO CUIDADO AO ADULTO E IDOSO II
	210	150	360	

9º SEMESTRE	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	PRÉ-REQUISITO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	-	-	410	DISCIPLINAS DO 1º AO 8º PERÍODO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	60	-	60	
	60	-	470	

10º SEMESTRE	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL	PRÉ-REQUISITO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	-	-	410	DISCIPLINAS DO 1º AO 9º PERÍODO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	60	-	60	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I
	60	-	470	

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	180	
---------------------------	-----	--

Carga horária total	4100
---------------------	------

3.5 O Corpo Docente

O quadro de professores do curso de Enfermagem da FACAM é constituído por especialistas, mestres e doutores, altamente qualificados, e com vasta experiência no mercado de trabalho, no qual desenvolvem projetos e estabelecem de forma eficiente a relação entre a teoria e a prática durante a vida acadêmica dos discentes da instituição.

3.6 Atribuições do Coordenador do Curso

De acordo com o Art.22 do Regimento da FACAM, são atribuições do Coordenador:

- I. coordenar e supervisionar as atividades do curso de graduação e afins, articulando-as às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. representar o curso de graduação;
- III. convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- IV. apresentar anualmente ao Diretor Acadêmico, até março do ano subsequente, o relatório de atividades;
- V. apresentar, até o final de novembro, ao Diretor Acadêmico, o planejamento das atividades para o ano subsequente;
- VI. executar e fazer executar as resoluções e normas dos órgãos superiores;
- VII. ajudar a manter a ordem e a disciplina em todas as dependências, além de propor ao Diretor Acadêmico as providências que se fizerem necessárias;
- VIII. fiscalizar a fiel execução do regime didático, especialmente no que diz respeito à observância do horário, do programa e das atividades dos docentes e discentes;
- IX. sugerir a implementação de ações para melhoria das condições de ensino do curso, tendo em vista a análise dos resultados dos diversos processos avaliativos internos e externos;
- X. proceder, sistematicamente, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, a revisão e atualização do Projeto Pedagógico de Curso, buscando o consenso em nível de Colegiado;
- XI. exercer as demais atribuições que o cargo de coordenador exige, decorrentes das disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação da Diretoria-Geral e da Diretoria Acadêmica.

3.7 Atribuições do Discente

De acordo com o Art. 90 do Regimento da FACAM, são direitos e deveres do corpo discente:

- I. zelar pelos seus interesses e pela qualidade do ensino que lhes é disponibilizada;
- II. frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência quanto ao seu aproveitamento;
- III. participar dos órgãos colegiados da FACAM, se eleito, e Associações Estudantis, além de exercer o direito de voto para escolha dos seus representantes;
- IV. recorrer de decisões dos organismos executivos e deliberativos, obedecidas às várias instâncias de decisões e os prazos estabelecidos;
- V. zelar pelo patrimônio da FACAM destinado ao uso comum e às atividades acadêmicas;
- VI. cumprir as normas institucionais em vigor;
- VII. participar ativamente da avaliação institucional, tendo representação na Comissão Própria de Avaliação Institucional.

4 INFORMAÇÕES BÁSICAS

4.1 Datas e Provas

Todas as datas e prazos de interesse da comunidade acadêmica, quando não fixados no calendário acadêmico, estão estabelecidos nas leis e nas normas internas pertinentes.

4.2 Formas de ingresso ao discente

A principal forma de admissão aos Cursos de Graduação da Faculdade do Maranhão ocorre por Concurso Vestibular, aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou estudos equivalentes. Há, também, ingresso para graduados, transferência externa, de Processo Seletivo e do **ENEM**.

4.3 Matrícula

- **Inicial** (para calouros): ocorre quando o candidato assegura a vaga, obtida de aprovação em processo seletivo, transferência de outra IES ou na condição de graduado em curso superior;
- **Rematrícula**: renovação semestral da matrícula dos alunos regulares da instituição, respeitando rigorosamente o calendário acadêmico.

4.3.1 Trancamento de Matrícula/Cancelamento

- O aluno pode trancar o período por até quatro semestres letivos, consecutivos ou não;
- Os discentes que cancelarem suas matrículas só poderão retornar mediante novo processo seletivo.

4.3.2 Readmissão no Curso

Poderá ser solicitada nos casos de:

- Abandono de curso;
- Trancamento de matrícula; e
- Atraso de matrícula.

4.4 Transferência Interna – Curso/turno

A transferência interna ou de turno estará condicionada a(o):

- Existência de afinidade entre os cursos;
- Existência de vagas no curso pretendido;
- Tempo de integralização curricular para o curso pretendido;
- Prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

4.5 Transferência Externa

- A IES aceitará a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas;
- A documentação pertinente à transferência deve ser, necessariamente, original e não pode ser fornecida ao interessado, devendo haver comunicação entre as instituições;
- O aluno transferido estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitando estudos realizados, com aprovação no curso de origem.

4.6 Requerimento

Qualquer solicitação deverá ser efetuada na Secretaria Acadêmica, mediante o requerimento.

4.7 Plano de Ensino

É um documento que apresenta a ementa, os objetivos, o conteúdo programático, a metodologia, a avaliação e a bibliografia de cada disciplina. É distribuído e discutido pelos docentes com os discentes, no primeiro dia de aula. Os planos de ensino estarão disponibilizados no Setor de cópias, na pasta do Curso. Para um maior desempenho no Curso, é importante o acompanhamento pelos discentes dos planos de ensino.

4.8 Sala de Aula

- É vedado o uso de aparelhos celulares e outros eletrônicos em sala de aula;
- Não é permitido o comércio de mercadorias em sala de aula;
- É fundamental que o aluno zele pela sala de aula, pois é nesse ambiente que passará maior parte do tempo durante sua jornada acadêmica;
- Evite alimentar-se em sala de aula.

4.9 Quadros de aviso e Internet

Com o objetivo de dinamizar o processo de comunicação dentro da instituição, foram locados murais que trazem informações referentes aos cursos de graduação, tais como: calendários acadêmicos, horários de aulas, oportunidades de estágio, eventos internos e externos. Se você deseja saber mais, a FACAM dispõe de uma página na internet, cujo endereço é o www.facam-ma.com.br contendo todas as informações a respeito da Faculdade e do seu curso, mantendo assim, mais um canal de comunicação entre a Instituição e toda a comunidade acadêmica.

5 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Segundo Regimento da FACAM ficam estabelecidos no:

Art. 61. O aproveitamento escolar é avaliado por disciplina, mediante provas parciais, durante o período letivo, e eventual exame final, expressando-se o resultado, de cada avaliação em notas de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 62. A frequência às aulas e participação nas demais atividades acadêmicas são deveres dos discentes regularmente matriculados, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado entre as partes.

Parágrafo único. A frequência de que trata o *caput* deste artigo é regulada nos termos da legislação vigente e eventuais normas regimentais.

Art. 63. Constituem-se atividades curriculares as preleções, as pesquisas, os exercícios, as arguições, os trabalhos práticos, os seminários, as excursões, os estágios, as provas escritas e orais e outras devidamente aprovadas pelo órgão competente.

§1º O docente poderá promover trabalhos, exercícios e outras atividades em classe e extraclasse, sempre dando conhecimento prévio ao Diretor Acadêmico da FACAM, que poderão ser computados nas notas das verificações parciais, nos limites definidos pelo CSA.

§2º Cabe ao docente a atribuição de notas de avaliação e a responsabilidade do controle de frequência dos discentes, devendo o Diretor Acadêmico fiscalizar o cumprimento desta obrigação, intervindo em caso de omissão.

Art. 64. A cada verificação do aproveitamento da aprendizagem é atribuída uma nota expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 0,5 (meio) em 0,5 (meio) ponto, não se admitindo fracionamento a não ser de 0,5 (meio ponto).

§1º Não será admitido, em nenhuma hipótese, o arredondamento da média final do semestre.

§2º Haverá, durante cada semestre letivo, 02 (duas) provas parciais para verificação do aprendizado em cada disciplina.

§3º A média parcial do semestre é a média aritmética das 02 (duas) provas parciais.

§4º A média final é a média aritmética da média semestral e da nota do exame final.

§5º Entende-se por exame final a prova que será realizada após o término do período letivo, em que será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos discentes que obtiveram média semestral maior ou igual a 4,0 (quatro inteiros) e menor que 7,0 (sete inteiros).

Art. 65. Atendida, em qualquer caso, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades programadas, o discente é considerado aprovado:

- I. independente de exame final, quando obtiver média semestral de aproveitamento não inferior a 7,0 (sete inteiros), correspondente à média aritmética das 02 (duas) provas parciais realizada durante o semestre letivo;
- II. mediante exame final, quando tenha obtido média semestral de aproveitamento inferior a 7,0 (sete inteiros) e igual ou superior a 4,0 (quatro inteiros), e obtiver média final não inferior a 5,0 (cinco inteiros), correspondente à média aritmética da média semestral da nota do exame final.

Art. 66. É considerado reprovado o discente que:

- I. não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas, em cada disciplina, qualquer que seja sua média;
- II. obtiver média semestral menor que 4,0 (quatro inteiros), na disciplina;
- III. não obtiver, na disciplina, média final igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros).

Art. 67. O discente reprovado por frequência na(s) disciplina(s) ficará impedido de fazer a quarta prova parcial e o exame final da respectiva disciplina.

Art. 68. As disciplinas práticas, de projetos ou de caráter experimental, terão sua forma de avaliação definidas pelo CSA.

Art. 69. Poderá ser concedida uma única 2ª (segunda) chamada de cada disciplina, para quaisquer das provas parciais ou exame final, desde que o discente requeira, no prazo de 02 (dois) dias letivos após a realização da respectiva prova em 1ª (primeira) chamada, cabendo a decisão ao Diretor Acadêmico.

Art. 70. O discente, reprovado por não ter alcançado a frequência ou a média mínima exigida, deverá repetir a disciplina, em regime de dependência, no ano letivo imediatamente seguinte.

§1º Será promovido ao período seguinte o discente com, no máximo, 02 (duas) dependências.

§2º As disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação deverão ser cursadas em turno diferente, ou no mesmo turno, desde que haja compatibilidade horária.

§3º O discente, promovido em regime de dependência, deverá cursar, obrigatoriamente, as disciplinas de que depende, condicionando-se a matrícula, nas disciplinas no novo período à compatibilidade de horários e aplicando-se a todas as disciplinas as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidos nos artigos anteriores.

§4º O discente não poderá ser promovido a período superior sem que antes tenha logrado aprovação na ou nas disciplinas que cursava em dependência e/ou adaptação.

§5º As disciplinas cursadas em regime de adaptação para complementação de carga horária, com periodicidade diversa das aqui estabelecidas terão suas formas e critérios de avaliação fixados em norma específica pelo CSA.

Art. 71. O discente reprovado por média ou frequência em 03 (três) ou mais disciplinas, terá que se matricular no mesmo período, com aproveitamento das disciplinas já cursadas, desde que haja aprovação.

Art. 72. Poderão ser ministradas aulas em regime de dependência e/ou adaptação de cada disciplina, em horários especiais, com metodologia adequada, nos termos das normas fixadas pelo CSA.

Art. 73. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao discente que utilizar meios ilícitos ou não autorizados pelo docente, quando das provas, exame ou de qualquer outra atividade que resulte na avaliação de conhecimento por atribuição de notas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Regimento.

§1º É atribuída nota 0,0 (zero) ao discente que deixar de se submeter a qualquer verificação oficial prevista, na data fixada pela Secretaria Acadêmica, e não requerer dentro do prazo deste Regimento, prova em 2ª (segunda) chamada.

§2º É atribuída nota 0,0 (zero) ao discente que deixar de se submeter à prova em 2ª (segunda) chamada, na data fixada pela Secretaria Acadêmica.

Art. 74. Poderá ser concedida revisão das provas parciais ou do exame final, mediante requerimento, dirigido ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação da respectiva nota.

§1º O pedido de revisão de prova parcial ou do exame final será realizado por uma banca composta de 03 (três) docentes que analisarão a solicitação, podendo manter a nota ou alterá-la, devendo, sempre, fundamentar a decisão.

§2º Se os docentes designados concordarem em alterar a nota, esta decisão será a prevalecente; não havendo unanimidade, prevalecerá a nota atribuída pelo docente da disciplina.

5.1 Tratamento Excepcional

Segundo Regimento da FACAM ficam estabelecidos no:

Art. 77. É assegurado aos discentes portadores de doença infectocontagiosa, ou impedidos por alguma limitação física, superior ao período de 10 (dez) dias, e às discentes gestantes, direito ao tratamento excepcional, com dispensa de frequência regular, em conformidade com a legislação vigente e as normas constantes deste Regimento e outras aprovadas pelo CSA.

§1º Os interessados deverão requerer o tratamento excepcional, mediante apresentação de atestado médico, com indicação do tempo, considerado necessário, de afastamento das atividades escolares.

§2º O requerimento, na forma do parágrafo anterior, observado o prazo regulamentado pelo CSA, poderá ser feito pelo interessado, por

procurador ou comprovado membro da família.

Art. 78. Resguardadas as condições necessárias ao processo de aprendizagem, a ausência às atividades escolares pode ser compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, durante o período de tratamento excepcional, com acompanhamento do docente da disciplina, realizados de acordo com o Plano de Ensino fixado, em cada caso, consoante ao estado de saúde do discente e as possibilidades da FACAM.

§1º O disposto neste artigo possibilita a compensação de faltas, todavia, não dispensa o discente da obrigatoriedade de realização das avaliações nas datas previamente determinadas, sendo vedado qualquer prorrogação na forma do disposto neste Regimento.

§2º Os trabalhos e exercícios domiciliares dos discentes amparados, conforme o *caput* deste artigo, serão avaliados pelos docentes das respectivas disciplinas que, considerando-os satisfatórios, procederão, na forma do §1º, à compensação das faltas no período de afastamento.

§3º A entrega de trabalhos e/ou exercícios fora do prazo preestabelecido levará o discente à perda do direito de justificar-se, devendo arcar com o ônus da negligência, podendo implicar reprovação.

§4º Visando não causar prejuízo pedagógico ao requerente, fica limitado a 30 (trinta) dias no semestre o deferimento de requerimentos de tratamento excepcional, prorrogado por, no máximo, mais 30 (trinta) dias, mediante novo laudo médico.

§5º O prazo de concessão de exercício domiciliar não poderá ultrapassar o término do período letivo.

§6º Se o discente não tiver condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento das atividades escolares em regime

domiciliar, ou se a natureza da(s) disciplina(s) não admitir o regime domiciliar, ficarão prejudicados o deferimento e a aplicação do regime de que trata este artigo.

§7º Na hipótese de não existirem condições de dar continuidade aos estudos na forma de "regime didático-pedagógico domiciliar", o discente deverá trancar a matrícula para evitar a reprovação, devendo, a critério, renová-la no período letivo seguinte.

§8º Se ocorrer o indeferimento do tratamento excepcional, considerando as condições do requerente e as especificidades das disciplinas, e o discente não efetuar o trancamento da matrícula, será considerado reprovado na(s) disciplina(s), ou na série, conforme regulamentado por este Regimento e ou pelo CSA.

§9º Ocorrendo o disposto no §7º, concernente ao indeferimento por disciplina, o discente poderá, exclusivamente nesta condição, realizar o trancamento da matrícula nas disciplinas específicas em que ficou prejudicada a possibilidade de oferta em "regime didático-pedagógico domiciliar".

§10º Enquanto não ocorrer o trancamento da matrícula, persiste o vínculo com a Instituição e, conseqüentemente, a obrigação financeira decorrente na forma do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes.

5.2 Atividades complementares

Para conclusão do curso o aluno terá que perfazer um total de 180 (cento e oitenta) horas de atividades complementares, dispostas segundo quadro a seguir:

ESTUDOS COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA - TOTAL ESTABELECIDADA
Participação ou Assistência em Eventos Diversos (congresso, seminários, mesa redonda, painel, discussão temática, oficinas, simpósio, encontros)	90h
Estágio Extra-Curricular	40h
Atividades Acadêmicas a Distância (cursos, mini-cursos, conferências)	20h
Aprendizagem Complementar Presencial (curso e mini-cursos nas áreas afins e meio)	30h
TOTAL GERAL	180h

6 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

A modalidade de TCC do curso de Enfermagem da FACAM é a Monografia, que será defendida individualmente ao fim do oitavo período. Para o início da elaboração da monografia, o aluno deverá ter entregue no período anterior (sétimo) o seu **Projeto de Pesquisa**, que consiste no planejamento para a elaboração do TCC.

Para elaboração do projeto de pesquisa e da monografia, cabe:

Ao aluno:

- **Orientador de monografia**, que necessariamente deverá ser o mesmo que orientou o projeto de pesquisa, visto que as duas etapas são complementares e a construção do conhecimento da disciplina deverá se estender aos dois últimos semestres da graduação.
- **Tema da Monografia**: que deverá ter total relação com o problema abordado, objetivos, hipóteses e metodologia, apresentados no Projeto de Pesquisa.

Ao coordenador de curso:

- Intermediar junto aos alunos a escolha do orientador;
- Designar banca examinadora composta pelo orientador e dois examinadores, de acordo com a área de pesquisa.

Sobre a relação Orientador-orientando:

- Deverá ser formalizado termo de compromisso entre as partes, estando estes cientes que a partir daquela data, é impossível a dissolução dessa parceria, a não ser por motivo plausível.
- Haverá controle de frequência tanto do discente quanto do docente às orientações.

Sobre a Monografia:

- Assim como o projeto de pesquisa, a monografia deverá seguir as regras de normalização impostas pela **MANUAL DE**

NORMALIZAÇÃO DA FACULDADE:

- a) A monografia deverá ser entregue em três vias, na Secretaria Acadêmica, para que sejam encaminhadas à Coordenação de Curso para definição de banca examinadora, dentro do prazo estabelecido em Calendário Acadêmico;
- b) O tempo para defesa da monografia será de 60 minutos, acrescidos a esse o tempo necessário à avaliação, questionamento e considerações da banca examinadora;
- c) A nota final da monografia será formulada pela banca, levando-se em consideração: **CONCORDÂNCIA, NORMALIZAÇÃO, CONTEÚDO/TEMÁTICA, APRESENTAÇÃO ORAL, e NÚMERO MÍNIMO DE PÁGINAS;**
- d) A nota final do aluno se fará por meio de **MENÇÃO**, no sistema aparecerá o espaço para a nota do aluno, este deve ser preenchido como Aprovado (APV) ou Reprovado (REP);
- e) O sistema numeral para atribuição de notas (de 0 a 10) está abolido da disciplina TCC de todos os cursos, devendo constar se o aluno foi aprovado ou reprovado;
- f) O preenchimento deve ocorrer com os três votos da banca que avaliarão os quesitos em: **INSUFICIENTE, REGULAR OU SATISFATÓRIO**. Todos os membros da banca devem proferir seus votos dessa maneira, não devendo ser aceitos quaisquer outros tipos de avaliação;
- g) O resultado da avaliação da banca poderá ser: **APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÃO OU REPROVADO;**
- h) A presença de mais da metade de votos como insuficiente gera a reprovação do aluno, bem como a presença de plágios ou a critério dos examinadores, esse último deve ser justificando no espaço **CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA BANCA;**
- i) A aprovação imediata se fará apenas com o julgamento satisfatório em todos os itens, a presença de qualquer regular ou insuficiente na votação acarretará na Aprovação com restrição e/ou reprovação, devendo o aluno receber prazo para corrigir os erros apontados pela banca examinadora.

7 ESTÁGIO SUPERVISIONADO

A disciplina estágio supervisionado com carga horária de 820 horas, é parte integrante do currículo do curso de Enfermagem. Consiste em ação educativa escolar, desenvolvida no ambiente de trabalho regulamentada pela LEI nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Ocorre nos 9º e 10º períodos, com às 820 horas distribuídas em 410 horas para cada um. Ao término de cada estágio os acadêmicos deverão entregar relatórios aos professores da disciplina, de acordo com data definida no calendário acadêmico.

8 REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Segundo Regimento da FACAM ficam estabelecidos no:

Art. 101. As penas previstas neste Regimento são aplicadas da forma seguinte:

- I. censura, na presença de duas testemunhas:
 - a) por desrespeito a qualquer membro da administração da FACAM ou da Entidade Mantenedora;
 - b) por perturbação da ordem no recinto da FACAM;
 - c) por desobediência às determinações de qualquer membro do corpo docente ou da administração da FACAM;
- II. advertência por escrito:
 - a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
 - b) por ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica;
 - c) por injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica;
 - d) por referências descorteses, desairosas ou desabonadoras a colegas, aos dirigentes ou docentes e servidores da FACAM.
- III. suspensão:
 - a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
 - b) por ofensa ou agressão grave a membro da comunidade acadêmica;
 - c) pelo uso de meio fraudulento nos atos escolares;
 - d) por aplicação de trotes a discentes novos, que importem em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais;
 - e) por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração, no local próprio;
 - f) por prejuízo material ao patrimônio da Entidade Mantenedora da FACAM ou do Diretório ou Centro Acadêmico, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos;
 - g) por desobediência a este Regimento ou atos normativos baixados pelo órgão competente, ou a ordens emanadas pelos diretores, coordenadores ou docentes, no exercício de suas funções.

IV. desligamento:

- a) na reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior;
- b) por ofensa grave ou agressão aos dirigentes, autoridades e funcionários da FACAM ou a qualquer membro dos corpos docente e discente da Entidade Mantenedora ou, ainda, autoridades constituídas;
- c) por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- d) por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovada em processo disciplinar;
- e) por aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares ou participação neste movimento;
- f) por participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos dirigentes ou integrantes da FACAM ou da Entidade Mantenedora ou perturbação do processo educacional.

Parágrafo único. Havendo suspeita de prática de crime, o Diretor-Geral deve providenciar, desde logo, a comunicação do fato à autoridade policial competente.

Art. 102. O Diretor-Geral pode indeferir o pedido de renovação de matrícula ao discente que, durante o período letivo anterior, tiver incorrido nas faltas a que se refere o artigo anterior, devidamente comprovadas.

Art. 103. São direitos dos membros do corpo discente:

- I. receber o ensino referente aos cursos em que se matriculam;
- II. pleitear aproveitamento de estudos de disciplinas já cursadas;
- III. obter, com relação ao contrato celebrado com a Faculdade, tratamento compatível com a legislação pertinente (MP 1477 ou legislação alternativa).

9 COMENTÁRIOS

O pagamento dos boletos:

- Na rede bancária até o dia 05 de cada mês (com desconto);
- Após dia 15 efetuar pagamentos na Secretária da IES.

O aluno só poderá fazer prova substitutiva em três disciplinas por semestre:

- O aluno deverá requerer no prazo de 48h de sua realização, pagando taxa estabelecida pela Secretaria Acadêmica;
- Alunos que estiverem em dia com as mensalidades são isentos de taxa;
- A Diretoria Acadêmica só autorizará lançamento das provas substitutivas após comprovação de pagamento ou isenção (taxa).

Fonte: Portaria N°. 34/2008.

Não é aconselhável ao(à) aluno(a) assistir as aulas ou praticar qualquer atividade nas dependências da Instituição em trajes inadequados como: bermudas, short, camisetas, e outros que não estejam de acordo com o ambiente escolar.